

**PLANEJAMENTO DA EXPANSÃO URBANA: A REGIÃO METROPOLITANA  
DE ARACAJU ENTRE OS ANOS 2000 E 2012**

**URBAN EXPANSION PLANNING: ARACAJU METROPOLITAN REGION  
BETWEEN 2000 AND 2012**

Cledson Batista dos Santos<sup>1</sup>

Arthur Pagani Brandão<sup>2</sup>

Nathalia Carvalho Moreira<sup>3</sup>

**RESUMO:** O presente artigo visa analisar o processo de planejamento urbano da expansão da Região Metropolitana de Aracaju (RMA), para tanto, esta análise foi realizada a partir da escolha de alguns indicadores de saneamento básico, como a forma de abastecimento de água, destinação do esgoto residencial, destino reservado ao lixo residencial e produto interno bruto municipal dos municípios integrantes da RMA, no período de 2000 a 2012. Dentre os principais resultados, percebeu-se que a RMA não vivenciou de forma consolidada os efeitos esperados pela instituição de uma região metropolitana. Os dados revelam que apesar do grande desenvolvimento do produto interno bruto municipal ao longo dos 13 anos de estudo, não se verificou correlação com avanços significativos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de lixo. Ademais, percebeu-se que o desenvolvimento integrado da RMA, que deveria ser fomentado, aparenta se limitar à legislação que a instituiu regulamentou, pois até mesmo economicamente não se verifica ao longo dos 13 anos estudados uma tendência de crescimento entre os municípios.

**PALAVRAS-CHAVE:** Regiões Metropolitanas, Desenvolvimento Urbano, Governança interfederativa, Aracaju (SE).

**ABSTRACT:** This article aims to analyze some basic sanitation indicators, such as the form of water supply, destination of residential sewage, destination reserved for residential waste and municipal gross domestic product of the municipalities in the Metropolitan Region of Aracaju, from 2000 to 2012. Among the main results, it was noticed that the Metropolitan Region of Aracaju does not seem to have experienced in a structured and wide way the effects expected by the institution of a metropolitan region. The data reveal that despite the great development of the municipal gross domestic product over the 13 years of study, there was no correlation with significant advances in the areas of water supply, sanitation and garbage collection. Furthermore, it was noticed that the integrated development of the metropolitan region of Aracaju, which should be fostered, appears to be limited to the legislation that instituted it, as there is not even a growing trend among the municipalities over the 13 years.

**KEYWORDS:** Metropolitan Regions, Urban Development, Inter-federative governance, Aracaju (SE).

## **INTRODUÇÃO**

A Região Metropolitana de Aracaju (RMA) foi constituída oficialmente através da Lei Complementar nº 25, de 29 de dezembro de 1995 a partir do agrupamento dos municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São

---

<sup>1</sup> Mestre em Administração Pública (UFS/PROFIAP). E-mail: [cbskeu@gmail.com](mailto:cbskeu@gmail.com)

<sup>2</sup> Mestre em Administração Pública (UFS/PROFIAP). E-mail: [arthurpagani@yahoo.com.br](mailto:arthurpagani@yahoo.com.br)

<sup>3</sup> Doutora em Administração Pública e Governo (EAESP/FGV), Professora da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). E-mail: [nathalia.moreira@ufjf.br](mailto:nathalia.moreira@ufjf.br)

Cristóvão objetivando a realização, de forma integrada, das ações de organização, de planejamento e de execução de funções públicas de interesse comum, conforme determina o artigo 1º da supracitada lei, compreendendo aquelas funções que são inviáveis de realização por apenas um município ou produza externalidades para municípios limítrofes.

A Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Metrópole, determina em seu artigo 3º, parágrafo único que compete não só o Estado, mas também os municípios inclusos em determinada região metropolitana, que estes deverão promover a governança interfederativa objetivando o "compartilhamento de responsabilidades e ações entre entes da Federação em termos de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum" (BRASIL, 2015), compatibilizando planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais dos entes envolvidos na governança interfederativa.

Neste contexto, este artigo tem como objetivo principal compreender, por meio da análise comparativa de dados secundários, se a constituição da RMA proporcionou aos municípios que a integram, no período entre os anos 2000 e 2012, avanços nas áreas de interesse comum em decorrência da ação coordenada e planejada que se espera de uma região metropolitana. Este tema justifica-se especialmente pelo fato de que se espera que uma região metropolitana funcione enquanto um instrumento de promoção do desenvolvimento regional/metropolitano de espaços tão complexos e dinâmicos que são suas cidades, cada uma com sua identidade, mas que ao mesmo tempo atuam numa relação de íntima influência e geograficamente limítrofes.

Portanto, a partir da análise de dados secundários disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Ministério da Saúde e pelo Ministério das Cidades, através dos bancos de dados DATASUS como o Sistema de Informação Atenção Básica (SIAB), foi feita uma análise da realidade registrada pela RMA face seus objetivos e funções de interesse comum definidas no período de 2000 a 2012.

Após esta introdução, na parte 2, procura-se realizar, objetivamente, uma abordagem histórica sobre as motivações do processo de constituição de uma região metropolitana e abordar o processo de criação da RMA.

No tópico 3, foi realizada e uma breve caracterização da RMA, seguida de uma análise comparativa entre os quatro municípios integrantes referente ao recorte de três

aspectos, como água, esgoto e destinação do lixo, como forma de verificar o desenvolvimento vivenciado pela RMA diante do desenvolvimento econômico auferido pelos municípios.

Por fim, busca-se refletir, a partir dos resultados apresentados, sobre qual o tipo de região metropolitana tem sido desenvolvida, quais possibilidades de melhoria e desafios para os administradores públicos para evolução de toda comunidade da região.

## **DO PROCESSO DE CRIAÇÃO DAS REGIÕES METROPOLITANAS: O CASO DA REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU**

As primeiras regiões metropolitanas do país, São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza, foram criadas a partir da Lei Complementar nº 14, de 08 de junho de 1973, conforme estabelecia a Constituição Federal de 1967. Este dispositivo legal já contemplava entre os objetivos de uma região metropolitana o planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social, o saneamento básico, abastecimento de água e rede de esgotos e serviço de limpeza pública, assim como previa que teriam "preferência na obtenção de recursos federais e estaduais, inclusive sob a forma de financiamentos, bem como de garantias para empréstimos" (BRASIL, 1973).

A partir da Constituição Federal de 1988, a ênfase na repartição de competências entre a União, Estados e Municípios ganha espaço ante o cenário de maior intervenção militar e direcionamento do planejamento nacional, característicos do período militar brasileiro. De certo modo, esse fluxo tornou mais complexa a gestão das regiões metropolitana, a ação coordenada entre os municípios integrantes e acirrou ainda mais o distanciamento entre município e governança metropolitana.

Conforme Alves *et al.* (2018), o Nordeste sempre perdeu parte de sua população para outros estados do Brasil. Porém, os estados da Paraíba, Pernambuco e Bahia, embora permaneçam com resultados negativos nas trocas populacionais, diminuíram as perdas entre 2005-2010. Já o Rio Grande do Norte dobrou o saldo migratório positivo, devido a uma maior retenção populacional, e Sergipe passou de um pequeno saldo negativo para um ligeiro saldo positivo (Censo, 2010). A oferta de emprego e o crescimento econômico são apontados por Fusco; Romani (2009) como motivadores a desta realidade.

Na análise do caso da RMA, percebe-se que este distanciamento é maior ainda ao verificamos que é de quase nove anos o intervalo entre o ano da criação da RMA e o ano da instituição do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Aracaju - CONDEMETRO, colegiado instituído pela Lei Ordinária nº 5.355, de 04 de junho de 2004, responsável pela deliberação da realização integrada das ações comuns da RMA (SERGIPE, 1995). Em síntese, este quadro confirma o que assegura Costa (2013), ao sentenciar que "não há, rigorosamente falando, gestão metropolitana no país, ao menos não no sentido de que um determinado desenho institucional responda aos anseios, estratégias e objetivos de uma política de ordenamento territorial e (ou) à gestão integrada de desafios compartilhados".

Os instrumentos normativos que criam, disciplinam e regulamentam o funcionamento da RMA expõem um contexto que desvenda as condições de criação da RMA, a qual, conforme define a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, também conhecida como Estatuto da Metrôpole, define região metropolitana como sendo aquela aglomeração urbana que "em razão de sua população e relevância política e socioeconômica, tem influência nacional ou sobre uma região que configure, no mínimo, a área de influência de uma capital regional". A demora em instituir o CONDEMETRO evidencia as dificuldades de estabelecer a governança interfederativa na RMA e superar questões relacionadas com o conflito de interesses locais versus interesses comuns, ou compartilhamento de responsabilidades para a promoção do desenvolvimento urbano integrado, respeitando a autonomia e particularidades de cada município.

O Decreto nº 22.646, de 29 de dezembro de 2003 que regulamenta a Região Metropolitana de Aracaju detalha em seus artigos 2º e 7º quais os objetivos da Região Metropolitana de Aracaju e quais funções de interesse comum seriam objeto de organização, planejamento e execução de forma integrada pelos municípios partícipes, conforme segue no artigo 7º:

Parágrafo Único: São funções públicas de interesse comum nos termos do caput deste artigo, especialmente as seguintes: I - No transporte intermunicipal e sistema viário; II - No saneamento básico; III - Na preservação do meio ambiente; IV - Na cartografia; V - Na Habitação; VI - No planejamento integrado do desenvolvimento econômico; VII - Outras funções públicas que, por deliberação do Órgão Colegiado, venham ser consideradas funções públicas de interesse comum. (Sergipe, 2003).

Neste sentido, identifica-se que a RMA foi criada e regulamentada em moldes similares ao que Costa (2013), pontuou sobre a estratégia de instituição das regiões metropolitanas na década de 1970 que, em síntese, buscavam lógica do desenvolvimento regional, mas que ao mesmo tempo poderiam vivenciar, de forma não excludente a perspectiva do desenvolvimento metropolitano, compartilhando funções de interesse comum para criação de arranjos que sirvam às comunidades que vivenciam e formam as cidades da RMA, conforme Souza (2003):

Um desenvolvimento urbano autêntico, sem aspas, não se confunde com uma simples expansão do tecido urbano e a crescente complexidade deste, na esteira do crescimento econômico e da modernização tecnológica. Ele não é, meramente, um aumento da área urbanizada, e nem mesmo, simplesmente, uma sofisticação ou modernização do espaço urbano, mas antes e acima de tudo, um desenvolvimento sócio-espacial na e da cidade: vale dizer, a conquista de melhor qualidade de vida para um número crescente de pessoas e de cada vez mais justiça social. (Souza, 2003, p.101)

Portanto, a partir da análise de dados secundários, o tópico a seguir apresenta a análise da realidade registrada pela RMA face seus objetivos e funções de interesse comum definidas no período de 2000 a 2012.

## **CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**

A RMA é formada pelos municípios de Aracaju, capital metropolitana, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão. Conjuntamente, respondem por mais de 861.977 mil habitantes, segundo estimativa do IBGE (Brasil, 2012) e apresenta uma taxa média de crescimento populacional de 2,04% ao ano, e de 2000 a 2012 registrou um aumento populacional de 27,20%, enquanto o município de Barra dos Coqueiros teve uma alta no mesmo período de 46,34%.

O crescimento populacional verificado na região metropolitana e a lógica de desenvolvimento que é criada em torno da metrópole que dispõe de estrutura, serviços e possibilidades (Costa, 2013), termina por pressionar as gestões municipais a colocar em prática o disposto no Estatuto das Metrôpoles que sugere a instituição de plano de desenvolvimento urbano integrado como um dos instrumentos para proporcionar o desenvolvimento à região.

Sobre desenvolvimento urbano, Souza (2013) questiona que desenvolvimento é este que já carrega consigo tantas e tamanhas contradições, e que por muitas vezes, desde a década de 1950 era visto essencialmente como desenvolvimento econômico, e conclui:

O que desejo é denunciar como uma impostura, infelizmente ainda hegemônica, atribuir ao desenvolvimento econômico uma importância intrínseca, como se ele, em vez de um simples meio de promoção de qualidade de vida e justiça social, fosse um fim em si mesmo. Um fim em si, ele não poderá ser nunca; isso parece óbvio, uma vez que ninguém "veste crescimento econômico" e "se alimenta de modernização tecnológica", e uma vez que, entre o crescimento e a modernização, de um lado, e a satisfação das várias necessidades humanas (materiais e imateriais), muitos fatores de natureza não econômica (políticos, culturais...) se fazem presentes, dificultando ou facilitando a tarefa. (Souza, 2013, p. 97).

A importância da crítica de Souza (2013) torna-se ainda mais clara ao se analisar a evolução do produto interno bruto (PIB) dos municípios entre 2000 e 2012, conforme a Tabela 1:

Tabela 1 - Evolução do PIB da RMA

MUNICÍPIO	2000	2012	VARIAÇÃO
ARACAJU	R\$2.512.707.300,00	R\$8.358.297.600,00	232,64%
BARRA DOS COQUEIROS	R\$67.597.200,00	R\$309.774.600,00	358,27%
NOSSA SENHORA DO SOCORRO	R\$311.666.100,00	R\$1.646.869.300,00	428,41%
SÃO CRISTÓVÃO	R\$130.343.300,00	R\$545.099.200,00	318,20%

Fonte: SIAB/DATASUS.

A tabela 1, além de evidenciar valores significativos que nos faz esperar que grande parte deste desenvolvimento econômico evidenciado pela ampliação da riqueza produzida no município tenha sido revertida em qualidade de vida, demonstra que 5 anos após a criação da RMA, os municípios integrantes seguem vivenciando realidades de desenvolvimento econômico significativamente díspares, com destaque para Nossa Senhora do Socorro e Barra dos Coqueiros, que ainda possui uma economia um pouco

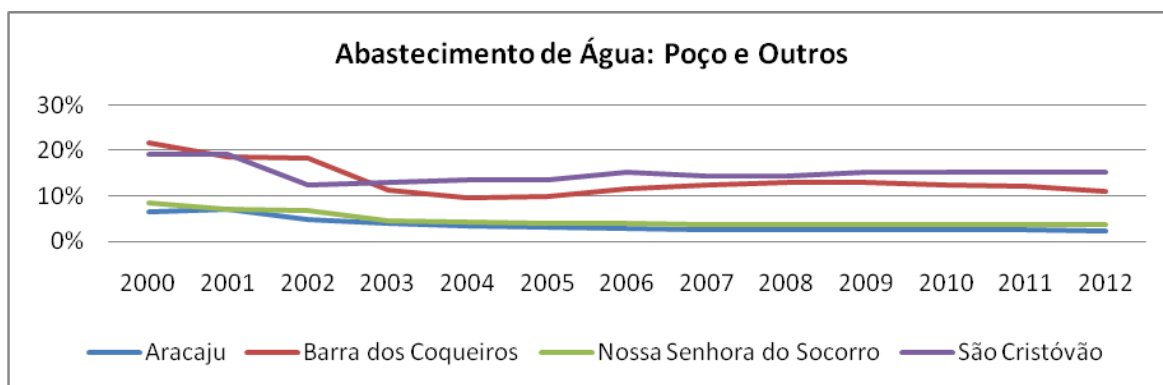
mais fundada na atividade industrial, participando em média em 27,52% e 47,05% do PIB.

Diante deste cenário de significativo desenvolvimento econômico, aqui representado pelos valores do PIB, que é a soma de todas as riquezas produzidas (Brasil, 2016), passa-se a verificar os dados apresentados pelos municípios da Região Metropolitana de Aracaju quando se trata de fornecimento de água e o tratamento conferido, esgotamento sanitário e coleta de lixo, atento ao enfoque dado por Souza (2013) ao analisar os problemas urbanos e conflitos sociais em uma grande cidade que levam à luta por menos segregação residencial e melhores condições de habitação.

O decreto nº 22.646/2013, em seu artigo 7º, inciso II, alínea "a", identifica o sistema de abastecimento de água como uma das funções públicas de interesse comum, o qual deve ter atenção especial por parte dos municípios integrantes da Região Metropolitana de Aracaju para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes, de modo a diminuir o preconceito em relação aos espaços segregados, como as favelas brasileiras (Souza, 2013). Através dos dados disponibilizados pelo Sistema de Informação Atenção Básica - SIAB, desenvolvido pelo DATASUS, obteve-se informações pertinentes às condições de moradia e saneamento, como por exemplo, a forma pela qual os municípios disponibilizam o acesso a água aos cidadãos.

Para todos os municípios, a principal forma de abastecimento de água se dá pela rede pública, mas o que chama atenção é o percentual significativo de residências que ainda tem como principal forma e (ou) única forma de abastecimento via poços e outras fontes não devidamente tratadas. Os municípios de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro demonstraram, no período de análise, que têm melhorado os índices de abastecimento de água pela rede pública, diferentemente de São Cristóvão e Barra dos Coqueiros que, além de apresentarem índices superiores a 10% e 15%, respectivamente, apresentam tendência de alta, sinalizando certa incapacidade de contemplar todos os domicílios com o abastecimento de água pela rede pública, conforme se verifica na Figura 1.

Figura 1: Evolução do abastecimento de água oriundas de poços e outros meios



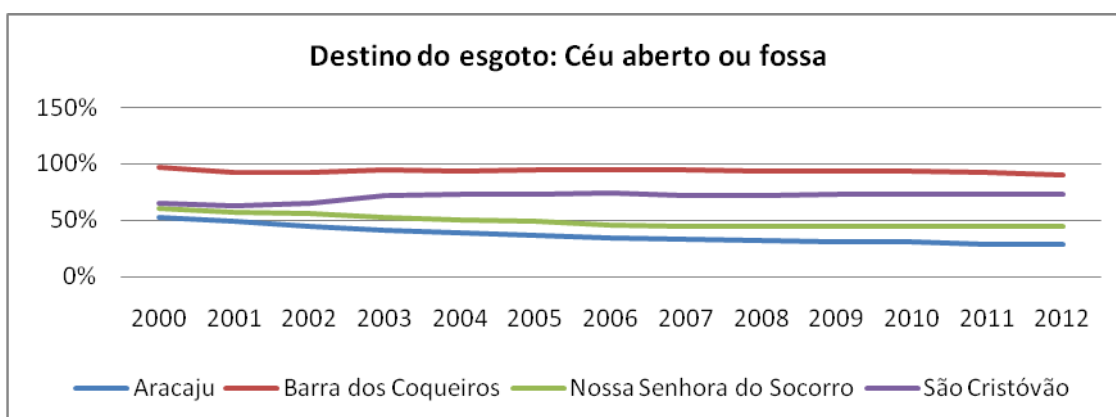
Fonte: SIAB/DATASUS.

Em relação ao tratamento destinado ao esgotamento sanitário na RMA, o cenário é extremamente preocupante se considerarmos que, ao longo dos anos, os níveis de destinação do esgoto por fossas ou a céu aberto tem se mantido quase que constante, como pode ser verificado no gráfico abaixo. O município de Barra dos Coqueiros possuía 97% do esgoto dos domicílios depositados em fossas ou a céu aberto, e passados 12 anos, só conseguiu reduzir para 90%.

A Agência Sergipe Notícias, canal oficial do Governo do Estado de Sergipe, noticiava em no ano de 2012 que no município de Barra dos Coqueiros já contava com a ampliação da rede esgotamento sanitário, possuindo a cobertura de 4.534 ligações domiciliares. Ainda com essa implantação, e considerando que Barra dos Coqueiros possui 6.907 domicílios, conforme dados de 2012, resta ainda um déficit de 34,36% de ausência da cobertura da rede pública de esgotamento sanitário, sendo destinada a fossas e céu aberto.



Figura 2: Evolução do destino do esgoto por fossas ou à céu aberto



Fonte: SIAB/DATASUS.

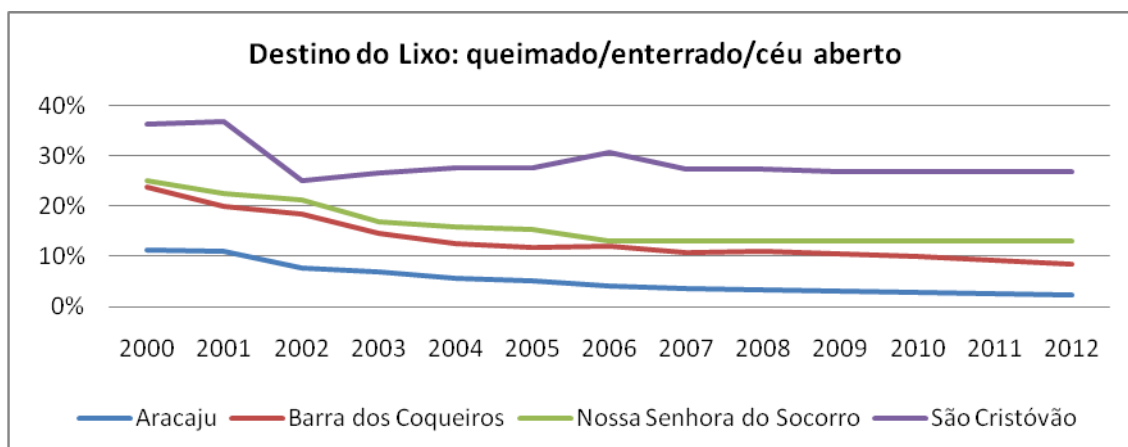
Os municípios de Nossa Senhora do Socorro e Aracaju apresentaram comportamento semelhante no que tange ao esgotamento sanitário: tendência de queda referente à destinação do esgoto em fossas e a céu aberto através da ampliação da cobertura da rede pública de esgotamento para 55% e 71%, respectivamente. Este desempenho reduziu para 2% o índice de esgoto a céu aberto em Aracaju e a 10% no município de Nossa Senhora do Socorro.

Apenas São Cristóvão que ao longo da maior parte do período em análise registrou um processo redução da cobertura da rede pública de esgotamento, passando de 35% para 27% e ampliando a destinação em fossas, evoluindo de 53% para 62%. O caso de São Cristóvão evidencia que o crescimento populacional – 25,31% no período – não foi minimamente acompanhado de ações para proporcionar condições básicas de habitação e reprodução do espaço social urbano.

Em relação à destinação dada pelos municípios ao lixo, se o mesmo é coletado, queimado/enterrado ou deixado a céu aberto, o destaque negativo desta variável ficou para o percentual do quantitativo de lixo queimado, enterrado ou deixado a céu aberto, pois são formas vetores de proliferação de doenças e poluição ambiental.

Apesar de todos os quatro municípios terem apresentado linhas de tendências de redução deste tipo de destinação do lixo, percebe-se que o município de São Cristóvão segue num patamar distinto dos demais ao apresentar uma taxa aproximadamente 27% de destinação completamente inadequada para o lixo, conforme figura 3.

Gráfico 3: Evolução do destino dado ao lixo quando não coletado



Fonte: SIAB/DATASUS.

Assim como o acesso ao abastecimento de água e a destinação do esgoto, a destinação do lixo produzido na Região Metropolitana de Aracaju não é adequada, fato que proporciona impacto ambiental, social e econômico, reproduzindo e até mesmo ampliando formas de segregação social do espaço urbano, e agravamento da condição humana nos espaços rurais, vez que os municípios de São Cristóvão e Barra dos Coqueiros possuem algo em torno de 15% de zona rural, conforme dados do IBGE.

Trata-se de mais uma função pública de interesse comum, prevista no decreto que regulamenta a Região Metropolitana de Aracaju que apresenta resultados preocupantes, pois compromete a preservação do meio ambiente e dificulta a racionalização dos custos dos serviços de limpeza pública.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar da criação da RMA ter ocorrido em 1995 através da Lei Complementar nº 25, passados mais de 17 anos (entre 1995 a 2012 - ano em que concluímos o recorte do estudo) a RMA parece não ter vivenciado de forma completamente estruturada e ampla os efeitos esperados pela instituição de uma região metropolitana conforme resta evidenciado nos dados trazidos neste artigo onde revelam que apesar do grande desenvolvimento do produto interno bruto municipal ao longo dos 13 anos alvos do estudo, não se verificou forte correlação com avanços significativos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de lixo.

Até mesmo a metrópole, Aracaju, não demonstra possuir protagonismo nos resultados apresentados, e apenas confirma o que fora afirmado por Costa (2013) ao observar que nas principais RMs do país, poucos, limitados e parciais são os casos de regiões metropolitanas que justificam sua existência para lidar com aspectos associados à promoção do desenvolvimento regional/metropolitano.

O desenvolvimento integrado da região metropolitana que deveria ser fomentado aparenta se limitar à legislação que a instituiu regulamentou, pois até mesmo economicamente não se verifica ao longo dos 13 anos uma tendência a regular de crescimento entre os municípios. Talvez seja a comprovação do que Fernandes & Araújo (2014) suscitam ao afirmar que “a competição intermunicipal, por sediar atividades econômicas, via incentivos fiscais em esquemas não raramente predatórios, distancia os municípios da coordenação metropolitana.” (ARAÚJO & FERNANDES, 2014, p.303)

A persistência da ausência de mecanismos de cooperação e coordenação tem desvirtuado a atuação das regiões metropolitanas no que tange ao planejamento, organização e execução de funções públicas de interesse comum, assim como a afeta a obtenção de recursos necessários à implementação dos projetos para a RMA, que mesmo sendo criada há 25 anos (em 1995), parece ainda carecer de critério que justifique sua criação ou que sinalize, verdadeiramente, um processo de integração e promoção de desenvolvimento metropolitano, que considere os diversos agentes que compõem cada cidade.

Por fim, percebe-se que a carência de planejamento urbano acentua as desigualdades sociais e territoriais. Por este motivo, cidades, regiões metropolitanas e estados precisam urgentemente se alinhar e estabelecer seus planejamentos urbanos e regionais, planos de mobilidade, planos diretores e planos de desenvolvimento humano integrados.

Como sugestão para estudos futuros, seria interessante analisar ou compreender o processo de desenvolvimento dos anos posteriores ao período de análise até a atualidade, e inclusive analisar outras formas de planejamento urbano, como por exemplo, a participação popular, maior espaço de participação, planejamento participativo para gestão das cidades e a governança interfederativa, mecanismo que

institui a gestão compartilhada de funções públicas de interesse comum entre as cidades de uma RM.

## REFERÊNCIAS

ALVES, M. C. Migração na Região Metropolitana do Recife: considerações sobre gênero, regiões e cidades brasileiras. *Caderno Eletrônico de Ciências Sociais*, Vitória, v. 6, n. 1, pp. 56-76, 2018.

FERNANDES, A. S. A., & Araújo, S. M. V. G. A criação de municípios e a formalização de regiões metropolitanas: os desafios da coordenação federativa. *urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana*, 7(3), 295-309. Epub September 18, 2015.

BRASIL. *IBGE em Cidades*. Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/v3/cidades/home-cidades>. 2019.

\_\_\_\_\_. DATASUS - *Sistema da Informação da Atenção Básica (SIAB)*. Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/SIAB/index.php?area=04>.

\_\_\_\_\_. LEI No 10.257, de 10 de julho de 2001 - *Institui o Estatuto da Cidade*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm).

\_\_\_\_\_. LEI Nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 - *Institui o Estatuto da Metrópole*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13089.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13089.htm).

\_\_\_\_\_. LEI COMPLEMENTAR Nº 14, de 8 de junho de 1973. *Estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp14.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp14.htm).

COSTA, M. A. (2013). *Quarenta anos de regiões metropolitanas no Brasil: um breve balanço exploratório*. In: COSTA, Marco Aurélio; TSUKUMO, Isadora Tami L. 40 anos de regiões metropolitanas no Brasil -Brasília: Ipea, 336p . Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2251/1/Livro\\_40\\_anos\\_de\\_regi%C3%B5es\\_metropolitanas\\_no\\_Brasil\\_v\\_1.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2251/1/Livro_40_anos_de_regi%C3%B5es_metropolitanas_no_Brasil_v_1.pdf).

COSTA, M. A.; TSUKUMO, I. T. L. *Para uma análise-síntese: uma proposta tipológica para os sistemas de gestão das regiões metropolitanas do Brasil*. In: Costa, M. A.; Tsukumo, I. T. L. (2015). 40 anos de regiões metropolitanas no Brasil-Brasília: Ipea,

336p. 2013. Recuperado de:  
[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2251/1/Livro\\_40\\_anos\\_de\\_regi%C3%B5es\\_metropolitanas\\_no\\_Brasil\\_v\\_1.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2251/1/Livro_40_anos_de_regi%C3%B5es_metropolitanas_no_Brasil_v_1.pdf).

SERGIPE. Agência Sergipe de Notícias: *Governo conclui obra de esgotamento sanitário na Barra dos Coqueiros*. Disponível em: <http://www.agencia.se.gov.br/noticias/desenvolvimento-urbano/governo-conclui-obra-de-esgotamento-sanitario-na-barra-dos-coqueiros>. 2019.

\_\_\_\_\_. Agência Sergipe de Notícias: *Moradores da Barra dos Coqueiros aprovam benefícios do esgotamento sanitário*. Recuperado de: <http://www.agencia.se.gov.br/noticias/desenvolvimento-urbano/moradores-da-barra-dos-coqueiros-aprovam-beneficios-do-esgotamento-sanitario>. 2019.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 22.646, de 29 de dezembro de 2003. Recuperado de: <http://acervo.se.gov.br/easysearch/>.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 25, de 29 de dezembro de 1995. Recuperado de: <http://www.al.se.gov.br/leis-complementares/leis-complementares-ler/?Numerolei=96>.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 86/2003. Recuperado de: <http://www.al.se.gov.br/leis-complementares/leis-complementares-ler/?Numerolei=89>.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 175/2009. Recuperado de: <http://www.al.se.gov.br/Legislacao/Complementar/2009/C1752009.pdf>.

\_\_\_\_\_. Lei Ordinária nº 5.355, de 4 de junho de 2004. Recuperado de: [https://www.emplasa.sp.gov.br/Cms\\_Data/Sites/EmplasaDev/Files/fnem/arquivos/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Regi%C3%B5es%20Metropolitanas/RM%20Aracaju/lei%205355.pdf](https://www.emplasa.sp.gov.br/Cms_Data/Sites/EmplasaDev/Files/fnem/arquivos/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Regi%C3%B5es%20Metropolitanas/RM%20Aracaju/lei%205355.pdf).

SOUZA, C. (2003). *Regiões metropolitanas: condicionantes do regime político*. Lua Nova, 59, 137-158. Recuperado de: <http://www.scielo.br/pdf/ln/n59/a07n59.pdf>.

SOUZA, M. L. *ABC do Desenvolvimento Urbano*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil; 190 p. 2003.